DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA SEGUNDA-FEIRA , 17 DE FEVEREIRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3217** | 26 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2532170100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 090, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 11/02/2025, a servidora **SINTYA DOS SANTOS SANTOS**, inscrita no CPF XXX.008.571-XX do cargo em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL VI, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 022 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato nº005/2025 oriundo do Processo Administrativo n. º **2025001049**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços, praticados pela administração pública visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO:

- GESTORA: **LUANA SOUSA VIEIRA PAIVA**, Matrícula n.º 18.957;
- FISCAL: **DEIVIS DE QUEIROZ SANTOS**, Matrícula n. º 50.903; e
- SUPLENTE: **GILVAN RODRIGUES CHAVES**, Matrícula n.º 25.375.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual

ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

PORTARIA N.º 69 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.º 022 de 10 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a fiscalização do **Contrato n.º 006/2025**, oriundo do Processo Administrativo **n. º 2025000968,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **AP EMPREENDIMENTOS LTDA,** para contratação de empresa especializada no serviço de engenharia:
– FISCAL TÉCNICO: **JAIRO SANTOS CORDEIRO CAVALCANTI**, Matrícula n.º 53.243;
– FISCAL ADMINISTRATIVO: **LEONEL PEREIRA MELO NISHIKAWA,** Matrícula n.º 46.354.
– SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO: **ALEDIR ELIAS DA COSTA FREITAS**, Matrícula n.º 6.989.

Art. 2º. São atribuições do fiscal:
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Os servidores designados no artigo 1º ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CGFMHIS

Dispõe sobre a posse do Presidente e substituição de conselheiro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFMHIS de Araguaína-TO.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.680, de 05 de maio de 2010, que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, para fiscalizar, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, em reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024, às 8:30, na Casa de Articulação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, situada à rua Getúlio Vargas, nº 194, bairro Senador, com as instituições não governamentais inscritas e com representantes governamentais, elegeu a nova presidente do CGFMHIS, conforme consta na ata n° 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a posse de Claudiel Machado dos Santos como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS por tempo indeterminado.

Art. 2°- Substituir o Conselheiro Suplente represente do CCABA: Joaquim Barros pelo Renato Vennicius Rodrigues Silva.

Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaina-TO, 14 de fevereiro de 2025

CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Contrato nº: 14/2025
Processo Administrativo: 2024021580 – SEMAS
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: AP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n° 14.332.863/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa socioassistencial Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I (Setor Céu Azul), oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, regido pelas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009 e Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990.
Valor Total: R$ 319.474,89 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 14/02/2025
Vigência: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 14/02/2025 e término em 31/12/2025, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática:	Projeto Atividade:	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
08.244.2057.2583	EXECUTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	3.3.90.39	20251660	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

Contrato nº: 15/2025
Processo Administrativo: 2024021652– SEMAS
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: AP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n° 14.332.863/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa socioassistencial Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II (Setor Araguaína Sul), oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, regido pelas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009 e Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990.
Valor Total: R$ 327.914,37 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).
Data da Assinatura: 14/02/2025
Vigência: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 14/02/2025 e término em 31/12/2025, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática:	Projeto Atividade:	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
08.244.2057.2583	EXECUTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	3.3.90.39	20251660	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

.
Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

Contrato nº: 16/2025
Processo Administrativo: 2024021671– SEMAS
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: AP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n° 14.332.863/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa socioassistencial Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III (Setor Lago Azul), oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, regido pelas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009 e Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Valor Total: R$ 291.979,90 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 14/02/2025
Vigência: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 14/02/2025 e término em 31/12/2025, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática:	Projeto Atividade:	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
08.244.2057.2583	EXECUTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	3.3.90.39	20251660	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

.
Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

Contrato nº: 18/2025
Processo Administrativo: 2024021693 – SEMAS
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: AP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n° 14.332.863/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV I (Setor Jardins das Flores) oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, regido pelas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009 e Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990.
Valor Total: R$ 160.591,79 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 14/02/2025
Vigência: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 14/02/2024 e término em 31/12/2025, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática:	Projeto Atividade:	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
08.244.2057.2583	EXECUTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	3.3.90.39	20251660	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

.
Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 32/2025

PORTARIA N° 19 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Portaria n° 32 de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo suplente do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais. A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados, referente ao processo administrativo n° 2024021580:

Fiscal Técnico:
Mauro Henrique Dias Reis, matrícula n° 60080
Suplente de Fiscal Técnico:
Murilo Quaresma Silva, matrícula n° 50710
Fiscal Administrativo:
Stefany Lima Botelho Maciel, matrícula n° 46526
Suplente de Fiscal Administrativo:
Antônio Pereira Silveira, matrícula n° 6997
Gestora de Contrato
Ana Raquel Dias Sousa Galvão, matrícula n° 43129

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1° atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
14/2025	**AP EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I (Setor Céu Azul), oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024, pelo período de 10 (dez) meses.

Art. 3° - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 32/2025

PORTARIA N° 20 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria n° 32 de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo suplente do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais. A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados, referente ao processo administrativo n° 2024021652:

Fiscal Técnico:
Mauro Henrique Dias Reis, matrícula n° 60080
Suplente de Fiscal Técnico:
Murilo Quaresma Silva, matrícula n° 50710
Fiscal Administrativo:
Stefany Lima Botelho Maciel, matrícula n° 46526
Suplente de Fiscal Administrativo:
Antônio Pereira Silveira, matrícula n° 6997
Gestora de Contrato
Ana Raquel Dias Sousa Galvão, matrícula n° 43129

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1° atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
15/2025	AP EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II (Setor Araguaína Sul), oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024, pelo período de 10 (dez) meses.

Art. 3° - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 32/2025

PORTARIA N° 21 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria n° 32 de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo suplente do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais. A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados, referente ao processo administrativo n° 2024021671:

Fiscal Técnico:
Mauro Henrique Dias Reis, matrícula n° 60080
Suplente de Fiscal Técnico:
Murilo Quaresma Silva, matrícula n° 50710
Fiscal Administrativo:
Stefany Lima Botelho Maciel, matrícula n° 46526
Suplente de Fiscal Administrativo:
Antônio Pereira Silveira, matrícula n° 6997
Gestora de Contrato
Ana Raquel Dias Sousa Galvão, matrícula n° 43129

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1° atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
16/2025	AP EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS III (Setor Lago Azul), oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024, pelo período de 10 (dez) meses.

Art. 3° - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência

e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 32/2025

PORTARIA N° 23 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria n° 32 de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo suplente do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais. A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados, referente ao processo administrativo n° 2024021693:

Fiscal Técnico:
Mauro Henrique Dias Reis, matrícula n° 60080
Suplente de Fiscal Técnico:
Murilo Quaresma Silva, matrícula n° 50710
Fiscal Administrativo:
Stefany Lima Botelho Maciel, matrícula n° 46526
Suplente de Fiscal Administrativo:
Antônio Pereira Silveira, matrícula n° 6997
Gestora de Contrato
Ana Raquel Dias Sousa Galvão, matrícula n° 43129

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1° atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
18/2025	AP EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a reforma do programa socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV I (Setor Jardim das Flores). oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Ata de Registro de Preço nº 52/2024, pelo período de 10 (dez) meses.

Art. 3° - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 32/2025

PORTARIA N° 029 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria n° 32 de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo suplente do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais. A fiscalização será realizada conjuntamente, através das servidoras abaixo nomeadas, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n° 2025000852.

Fiscal administrativa:	**Matrícula:**
Sandra Maria Martins Pereira	60772
Suplente de fiscal administrativa:	
Ronilton Ferreira Alencar	57553
Gestora do Contrato	
Ana Raquel Dias Sousa Galvão	43129

Art. 2° - Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
010/2025	CLEUTIANO BEZERRA DO VALE

OBJETO: Processo Administrativo n° 2025000852 - Pregão Eletrônico nº 029/2024, Ata de Registro de Preço nº 112/2024.
Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Cestas Básicas, devidamente acondicionada, destinados a atender a demanda do Benefícios Eventuais da Diretoria de Políticas Públicas Setoriais ofertada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de 12/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. n° 32 de 10/01/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 2024002149
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: EPS Botelho EIRELI.
CNPJ Nº 30.900.842/0001-60
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato e alterar no preâmbulo o representante da contratada.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 073/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, qual sejam, de 23 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.30, 3.3.90.30.44, 3.3.90.30.99, 3.3.90.39.63 Fonte: 15000000010000; Ficha: 20251821 e 20251825.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 016/2025

ARAGUAÍNA–TO, 17 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercem a gestão e fiscalização do contrato n° 094/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA. para fornecimento de sacos plásticos para gelos em cubos.

- GESTORA: **LARISSA SILVA E SILVA**, Matrícula nº 56737;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **SIVONETE ALVES FEITOSA DE ABREU**, Matrícula n. º 62552;
- SUPLENTE: **JOFRAN ALMEIDA CARVALHO JUNIOR**, Matrícula nº 46363.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio,

independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025001717
CONTRATO Nº: 003/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação do serviço de Banco de Preços para pesquisa, especificação de objetos e otimização de processos licitatórios, incluindo plataforma digital, suporte técnico e treinamento. O serviço consiste na assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com base em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação
VALOR TOTAL: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato do contrato, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 10/02/2025
DOTAÇÃO: FP: 9.0902.0164.1380; ED: 339039; Ficha: 20250932; Fonte: 17540000000000.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda.

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Portaria 023/2025

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da assinatura anual da ferramenta de pesquisa de preços públicos – Banco de Preços, com o intuito de promover a modernização e a eficiência na gestão pública, elementos essenciais para a aplicação adequada dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 084/2025, emitido pela Procuradoria Municipal de Araguaína-TO, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de licitação e realização da contratação de empresa especializada no fornecimento capacitação e aperfeiçoamento;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para prestação de serviços relacionados à assinatura anual da ferramenta de pesquisa de preços públicos – Banco de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, GESTÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, UNIDADE: 0902 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO, SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA: 0164 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PROJETO/ATIVIDADE: 1380 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FONTE DE RECURSOS: 15000000010000 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO – PRÓPRIO, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FICHA: 20250932.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria N. º 023/2025

PORTARIA N.º 018, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 161, de 7 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CIBELE GOMES MAIA, matrícula nº 61549, e MATHEUS MUNDURIL SERRA, matrícula nº 61608, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, os encargos de Fiscal e Suplente do contrato especificado abaixo, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução do citado contrato, conforme o processo nº 2025001717.

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
003/2025	NP TECNOLOGIA	07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação da assinatura anual da ferramenta de pesquisa de preços públicos – Banco de Preços, visando promover a modernização e a eficiência na gestão pública, elementos essenciais para a aplicação adequada dos recursos públicos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que possam resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de materiais de forma diversa do objeto contratual, adotando as providências necessárias para a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II – Recepcionar, da contratada e devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conforme previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que regula os procedimentos para liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III – Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou dos materiais estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV – Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência necessária relacionada ao contrato que fiscaliza;
V – Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, caso detecte alguma situação que sugira a adoção de tais providências;
VI – Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII – Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal designado por esta portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Art. 4º - Designar a servidora **CIBELE GOMES MAIA**, matrícula nº 61549, para atestar, acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Port. Nº 023/2025

PORTARIA N. º 028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 56838, **EDUARDO DIAS E SILVA**, matrícula Nº 61597, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024005958.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
014/2024	MEGA PRINTER	10.361.622/0001-07

Objeto:
O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/scanner/impressoras/fragmentadora com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de tonners, tintas, peças e componentes necessários à manutenção, para atender a demanda da CONTRATANTE.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições

das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ** matricula nº 56838, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 029, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 56838, **EDUARDO DIAS E SILVA**, matrícula Nº 61597, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2020008301.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
012/2020	CRP Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática	20.998.285/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de segurança da informação.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ** matricula nº 56838, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES**, matrícula nº 61493, **CIBELE GOMES MAIA**, matrícula Nº 61549, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024017458.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
029/2024	**IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA - ME**	13.707.665/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens móveis e outros (estrutura física) para realização de eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios,

defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES matricula nº 61493, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 031, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **POLLYANA PAULA LIMA BEZERRA COSTA**, matrícula nº 22401, **ALINY SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 59516, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024013201.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
023/2024	**TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA**	11.468.681/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **POLLYANA PAULA LIMA BEZERRA COSTA**, matrícula nº 22401, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 032, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, **MATHEUS MUNDURIL SERRA**, matrícula Nº 61608, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024002511.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
003/2024	**E P S BOTELHO EIRELI**	30.900.842/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Comunicação Visual Física, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 033, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, **MATHEUS MUNDURIL SERRA**, matrícula Nº 61608, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2023005099.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
010/2023	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema de cartões, para gerenciamento de abastecimento de veículos para frota, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 034, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, **MATHEUS MUNDURIL SERRA**, matrícula Nº 61608, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2022009983.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
032/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de

veículos locados automotores, maquinários e motocicletas, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 035, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, **MATHEUS MUNDURIL SERRA**, matrícula Nº 61608, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2021015737.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
028/2021	CS BRASIL FROTAS	27.595.780/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializadas na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 036, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, **MATHEUS MUNDURIL SERRA**, matrícula Nº 61608, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2021015737.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
009/2024	B M PACHECO COMERCIO SERVIÇO LTDA	35.609.947/0001-89

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de instalação, remanejamento preventiva e corretiva de ar condicionados, com reposição de peças, componentes e acessórios.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LÁZARO JUNIOR GONÇALVES BARBOSA**, matrícula nº 56867, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 56838, **EDUARDO DIAS E SILVA**, matrícula Nº 61597, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024013889.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
022/2024	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	21.308.480/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão de certificado digital do tipo A1, A3 e E-CPF padrão ICP-Brasil para atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 56838, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 56838, **EDUARDO DIAS E SILVA**, matrícula Nº 61597, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024007492.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
015/2024	UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	09.565.049/0001-66

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/scanner/impressoras/fragmentadora com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de tonners, tintas, peças e componentes necessários à manutenção para atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **LUCIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 56838, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES**, matrícula nº 61493, **CIBELE GOMES MAIA**, matrícula Nº 61549, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024014891.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
025/2024	ÚNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	11.109.991/0001-61
	WC VIAGENS E TURISMO LTDA	13.480.254/0001-04
	KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	34.140.729/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES**, matrícula nº 61493, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES**, matrícula nº 61493, **CIBELE GOMES MAIA**, matrícula Nº 61549, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024002895.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
011/2024	**IMOBILIARIA MORADA DO SOL LTDA**	37.320.397/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializadas na locação de imóveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **MARCELLA BEATRIZ TEODORO CUNHA MORAES**, matrícula nº 61493, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

PORTARIA N. º 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **POLLYANA PAULA LIMA BEZERRA COSTA**, matrícula nº 22401, **ALINY SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 59516, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2024013375.**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
021/2024	**PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**	95.867.065/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada em comsultoria e auditoria para apuração e confecção de requerimento de recuperação de créditos junto à União Federal.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **POLLYANA PAULA LIMA BEZERRA COSTA**, matrícula nº 22401, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

DESPACHO Nº 01555 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;
RESOLVO:
a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
EDILENI FELICIA PEREIRA	731.***.***-87	2024020603	DEFERIDO
SUELI FRAGOSO DA LUZ	715.***.***-53	2024023279	DEFERIDO
MARIA JOSE LUSTOSA	236.***.***91	2023023897	DEFERIDO
LAZIENE ALVES DA SILVA PAIVA	037.***.***-02	2024021243	DEFERIDO
JANAINA SOARES	010.***.***-20	2025002731	DEFERIDO
EDILENE PEREIRA BELTRAO	868.***.***-25	2023023721	DEFERIDO
RUBENS RODRIGUES CARVALHO	909.***.***-68	2024016639	DEFERIDO
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	618.***.***-34	2024021432	DEFERIDO
DEUZUITA ALVES DE MIRANDA	648.***.***-87	2022001557	DEFERIDO
ELLIRRANDRA SOUSA REIS GUIDA	611.***.***-72	2024024588	DEFERIDO
ELIENE RIBEIRO DA SILVA FREITAS	735.***.***-87	2024024192	DEFERIDO
DULCILEIA MARILIA BARBOSA DE SOUZA	034.***.***-90	2024024077	DEFERIDO
HELENA FERREIRA DE FREITAS SANTOS	633.***.***-34	2024005515	DEFERIDO
MARIA GORETE DA SILVA ANDRADE	590.***.***-20	2024005839	DEFERIDO
VALDIMAR LOPES BRITO	490.***.***-87	2024022756	DEFERIDO
JOSE WILAMIS DA COSTA	592.***.***-72	2024022464	DEFERIDO
SALVINO RIBEIRO DE SOUSA	311.***.***-04	2024019223	DEFERIDO
GILSON DE OLIVEIRA LEMOS	375.***.***-49	2024020197	DEFERIDO
NADIEGNA MARQUES PEREIRA	878.***.***-04	2024014622	DEFERIDO
MARIA ELIANE MARQUES RODRIGUES	612.***.***-53	2024009886	DEFERIDO
GEANE ARAUJO NOBREGA	576.***.***-04	2023016420	DEFERIDO
CENISE RIBEIRO MARTINS	294.***.***-72	2024004285	DEFERIDO
JOSEFA GOMES MOREIRA	515.***.***-97	2025002485	DEFERIDO
MANOEL DE ASSIS ALVES PAJEU	826.***.***-91	2022005967	DEFERIDO
NAIR LIMA GUIMARAES	188.***.***-72	2023023462	DEFERIDO
AILTON DIAS LEAL	387.***.***-72	2023016254	DEFERIDO
SELMA SILENE REZENDE	466.***.***-49	2024021388	DEFERIDO
MARIA RITA SERAFIM RESPLANDES	779.***.***-04	2023002428	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 005/2024
Processo nº 2024003471
RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.
RESCINDIDA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral e gelo visando atender a demanda da então secretaria municipal de Planejamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 04 122 2006 2589 - Elemento de despesa: 33.90.30 – Fonte: 15000000010000 – Ficha: 20251802
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, havendo anuência entre as partes através deste, constante do processo nº 2024003471.
Data da Assinatura DA RESCISÃO: 12/02/2025

Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2025

Publique-se

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria 029/2025

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 003/2021
Processo nº 2021005768
RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.
RESCINDIDA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 04 122 2006 2589 - Elemento de despesa: 33.90.40 – Fonte: 15000000010000 – Ficha: 20251806
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, havendo anuência entre as partes através deste, constante do processo nº 2021005768.
Data da Assinatura DA RESCISÃO: 12/02/2025

Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2025

Publique-se

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria 029/2025

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 004/2023
Processo nº 2023017820
RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.
RESCINDIDA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso síncrono à internet, na velocidade de 500 MB de download e 375 de upload, com disponibilidade de WIFI e IP fixo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 04 122 2006 2589 - Elemento de despesa: 33.90.40 – Fonte: 15000000010000 – Ficha: 20251806
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, havendo anuência entre as partes através deste, constante do processo nº 2023017820.
Data da Assinatura DA RESCISÃO: 12/02/2025

Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2025

Publique-se

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria 029/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 015/2025
Processo nº 2025000010
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI - ME
Objeto: Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha
Valor total: R$ 148.721,12 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.
Dotação:

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0167 ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2599 – GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
FONTE DE RECURSOS:	15001002001040 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO SAÚDE 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250093 (1040 – CONSUMO) 20250094 (1600 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
PROJETO ATIVIDADE	2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS Á SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	16003110000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS DE BANCADAS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250177 (0311 – CONSUMO) 20250178 (0312 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200000040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250041
ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200001040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250042

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	302
PROGRAMA	0179 – SAÚDE DO TRABALHADOR
PROJETO ATIVIDADE	2610 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250536
ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0182– PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEPATITES
PROJETO ATIVIDADE	2613 – EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEBATITES
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250635

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0181 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2612 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250615

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0180 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2611 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250585

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0176 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE	2608 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZDA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30 MATERAL DE CONSUMO
FICHA	20250412

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 016/2025
Processo nº 2025000016
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: M M DA LUZ
Objeto: Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha
Valor total: R$ 125.446,30 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.
Dotação:

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0167 ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2599 – GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
FONTE DE RECURSOS:	15001002001040 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO SAÚDE 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250093 (1040 – CONSUMO) 20250094 (1600 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
PROJETO ATIVIDADE	2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS Á SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	16003110000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS DE BANCADAS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250177 (0311 – CONSUMO) 20250178 (0312 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200000040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250041
ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200001040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250042

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	302
PROGRAMA	0179 – SAÚDE DO TRABALHADOR
PROJETO ATIVIDADE	2610 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250536
ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0182– PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEPATITES
PROJETO ATIVIDADE	2613 – EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEBATITES
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250635

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0181 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2612 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250615

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA

UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0180 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2611 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250585

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0176 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE	2608 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZDA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30 MATERAL DE CONSUMO
FICHA	20250412

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 017/2025
Processo nº 2025000013
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA
Objeto: Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha
Valor total: R$ 385.867,66 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.
Dotação:

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0167 ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2599 – GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
FONTE DE RECURSOS:	15001002001040 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO SAÚDE 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250093 (1040 – CONSUMO) 20250094 (1600 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
PROJETO ATIVIDADE	2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS Á SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	16003110000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
	16003120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS DE BANCADAS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250177 (0311 – CONSUMO) 20250178 (0312 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200000040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250041

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200001040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250042

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	302
PROGRAMA	0179 – SAÚDE DO TRABALHADOR
PROJETO ATIVIDADE	2610 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250536

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0182– PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEPATITES
PROJETO ATIVIDADE	2613 – EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEBATITES
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250635

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0181 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2612 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250615

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0180 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2611 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250585

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0176 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE	2608 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZDA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30 MATERAL DE CONSUMO
FICHA	20250412

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 31/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições do Art. 117 da Lei 14133/2021, que estabelece, dentre outros princípios, a segregação de funções e o acompanhamento do contrato com o fim de adequado alcance de sua finalidade,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores conforme segue: Fiscal: **Paulo Cezar Oliveira da Silva,** Matrícula n° 54620; Suplente: **Claudir Marinho da Costa,** Matrícula n° 61334, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2025000010.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
015/2025	D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI - ME
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, exigindo a designação de preposto da contratada, quando for o caso;
II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar, na forma do Art. 3º desta Portaria c/c Art. 107 da Lei 14.133/2021, sobre os pedidos de prorrogações de vigência contratual ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias, nas hipóteses nas quais for cabível a prorrogação contratual;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito acerca do referido reajuste ou pedido de revisão ou contratual;
X - verificar a existência da prestação de garantia exigida no edital e no contrato celebrado;
XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XII - manifestar-se sobre pedido de subcontratação, quando prevista no contrato e na forma nele estabelecida;
XIII – propor, mediante motivação expressa, abertura de processo sancionador quando houver inadimplência parcial ou total do contrato;
XIV - assegurar que o contratado mantenha as condições iniciais do contrato, informando eventual disparidade na execução do contrato;
XV - Informar à Administração que o nomeou, qualquer hipótese de impedimento ao exercício da fiscalização, na forma do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 5º Notificado, o contratado, para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação à autoridade superior para providências que entender pertinentes.

§ 6º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 7º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitará da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.

Art. 3° O fiscal do contrato procederá à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº 30 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições do Art. 117 da Lei 14133/2021, que estabelece, dentre outros princípios, a segregação de funções e o acompanhamento do contrato com o fim de adequado alcance de sua finalidade,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores conforme segue: Fiscal: **Paulo Cezar Oliveira da Silva,** Matrícula n° 54620; Suplente: **Claudir Marinho da Costa,** Matrícula n° 61334, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2025000016.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
016/2025	M M DA LUZ
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, exigindo a designação de preposto da contratada, quando for o caso;
II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar, na forma do Art. 3º desta Portaria c/c Art. 107 da Lei 14.133/2021, sobre os pedidos de prorrogações de vigência contratual ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias, nas hipóteses nas quais for cabível a prorrogação contratual;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito acerca do referido reajuste ou pedido de revisão ou contratual;
X - verificar a existência da prestação de garantia exigida no edital e no contrato celebrado;
XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XII - manifestar-se sobre pedido de subcontratação, quando prevista no contrato e na forma nele estabelecida;
XIII – propor, mediante motivação expressa, abertura de processo sancionador quando houver inadimplência parcial ou total do contrato;
XIV - assegurar que o contratado mantenha as condições iniciais do contrato, informando eventual disparidade na execução do contrato;
XV - Informar à Administração que o nomeou, qualquer hipótese de impedimento ao exercício da fiscalização, na forma do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 5º Notificado, o contratado, para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação à autoridade superior para providências que entender pertinentes.

§ 6º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 7º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitará da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.

Art. 3° O fiscal do contrato procederá à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº 31 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições do Art. 117 da Lei 14133/2021, que estabelece, dentre outros princípios, a segregação de funções e o acompanhamento do contrato com o fim de adequado alcance de sua finalidade,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores conforme segue: Fiscal: **Paulo Cezar Oliveira da Silva,** Matrícula n° 54620; Suplente: **Claudir Marinho da Costa,** Matrícula n° 61334, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2025000013.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
017/2025	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, exigindo a designação de preposto da contratada, quando for o caso;

II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar, na forma do Art. 3º desta Portaria c/c Art. 107 da Lei 14.133/2021, sobre os pedidos de prorrogações de vigência contratual ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias, nas hipóteses nas quais for cabível a prorrogação contratual;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito acerca do referido reajuste ou pedido de revisão ou contratual;
X - verificar a existência da prestação de garantia exigida no edital e no contrato celebrado;
XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XII - manifestar-se sobre pedido de subcontratação, quando prevista no contrato e na forma nele estabelecida;
XIII – propor, mediante motivação expressa, abertura de processo sancionador quando houver inadimplência parcial ou total do contrato;
XIV - assegurar que o contratado mantenha as condições iniciais do contrato, informando eventual disparidade na execução do contrato;
XV - Informar à Administração que o nomeou, qualquer hipótese de impedimento ao exercício da fiscalização, na forma do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 5º Notificado, o contratado, para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação à autoridade superior para providências que entender pertinentes.

§ 6º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 7º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitará da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.

Art. 3° O fiscal do contrato procederá à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob n° 02.684.384/000-72, torna público, a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO - Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, para este Instituto.
DADOS DO AVISO
PROCESSO Nº - 1DOC 1.387/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço global.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$170,00 (cento e setenta reais).
DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De: 18/02/2025, às 07:00h.
Até: 23/02/2025, às 23:59h.
DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:
De: 24/02/2025, às 07:30h.
Até: 24/02/2025, às 10:30h.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA – Horário de Brasília-DF.
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bnc.org.br/.
Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/.
O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e no site do impar www.impar.araguaina.to.gov.br demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br e adalto.sousa@araguaina.to.gov.br.

PROCESSO 1DOC n° 1.130/2025.
Empenho n° 1795
Modalidade do Empenho: Ordinário
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o n° 02.664.384/0001-72.
Contratada: LDB CONSULTORIA FINENCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n°26.341.935/0001-25.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Estudo de ALM (Asset Liabilit Manegement) deste Instituto.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Eletrônica.
Valor Total: R$ 3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Assinatura: 17/02/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.35.01.02, Ficha: 20252089.
Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Ronaldo de Oliveira (Representante – Empresa).

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

ERRATA

CONSIDERANDO a Justificativa de Dispensa de Licitação referente à despesas de Serviço de Telecomunicação (linha móvel) da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.702, segunda-feira, dia 02 de janeiro de 2023.

Considerando o erro de digitação na justificativa supracitada, do Processo 129/2022, em relação ao número do processo e assunto constante na mesma, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
PROCESSO Nº 128/2022.

Leia-se:
PROCESSO Nº 129/2022.

E onde se lê:
ASSUNTO: DESPESAS DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL

Leia-se:
ASSUNTO: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 03 do Pregão Eletrônico: Nº 02/2023 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.771, quinta-feira, dia 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação no extrato supracitado, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:

22	10	KG	COLA BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - Ideal para diversos tipos de trabalhos como aplicações de colagem em papéis, EVAs, couro, massa para artesanato, plásticos em geral.	RENDICOLA	26,35	623,50	

Leia-se:

22	10	KG	COLA BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - Ideal para diversos tipos de trabalhos como aplicações de colagem em papéis, EVAs, couro, massa para artesanato, plásticos em geral.	RENDICOLA	62,35	623,50	

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO a Portaria Nº 11, de 31 de março de 2023 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.764, sexta-feira, dia 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação no número do CNPJ do fornecedor da portaria supracitada, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
CNPJ: 13.048.195/0001-47

Leia-se:
CNPJ: 13.084.195/0001-47

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO a Portaria Nº 07, de 29 de março de 2023 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.762, quarta-feira, dia 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação no número do CNPJ do fornecedor da portaria supracitada, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
CNPJ: 03.908.897/0001-44

Leia-se:
CNPJ: 01.502.822/0001-33

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº 58/2025.

Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TITULARIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ESTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso I da Resolução 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína no dia 05 de dezembro de 2018, Edição nº 1.704, página 7-12, e;

CONSIDERANDO a solicitação da servida efetiva estável Maria Braga Marinho, Técnico Legislativo, matrícula nº 1011202, de adicional por

titularidade, nos termos do artigo 28, inciso III da Resolução 350, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que após o tramitar junto a Coordenação de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Araguaína ficou atestado o preenchimento dos pressupostos constantes no artigo 28, inciso III da Resolução 350, de 04 de dezembro de 2018, para a concessão do referido adicional por titularidade.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva estável **MARIA BRAGA MARINHO**, Técnico Legislativo, matrícula nº 1011202, Adicional por Titularidade de 10% (dez por cento) pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública e Gestão Estratégica, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, registrado sob nº 852, Livro nº 4, Folha nº3 em 12 de fevereiro de 2025, promovido pela Faculdade Conexão, no período de 11 de outubro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O adicional de que trata o artigo 1º desta Portaria, deverá ser calculado com base no vencimento base constante no padrão e referência em que cada servidor se encontra dentro do Grupo Operacional específico de cada nível de escolaridade.

Art. 3º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado o valor correspondente aos 10% (dez por cento) na Folha de Pagamento da referida servidora na competência fevereiro/2025, devendo ser calculado conforme artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 60/2025

Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA NO SEMINÁRIO PRÁTICO NA REGIÃO DE TOCANTÍNIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕE: DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa e artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o conhecimento dos servidores deste Poder Legislativo de Araguaína para a atuarem no planejamento de licitações, dispensas e inexigibilidade de licitações no âmbito do Poder Legislativo de Araguaína com base na Nova Lei de Licitações, compreendendo os artefatos de planejamento até a elaboração do edital de licitação e demais fases do processo de licitação (interna e externa);

CONSIDERANDO a realização do **SEMINÁRIO PRÁTICO NA REGIÃO DE TOCANTÍNIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕE: DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** pela empresa **SLA NEGÓCIOS LTDA**, na cidade de Imperatriz/MA, que acontecerá no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h0min, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula;

CONSIDERANDO que a temática abordada no precitado curso é pertinente com a área de atuação dos servidores deste Poder Legislativo de Araguaína, uma vez que os servidores são ocupantes dos cargos de provimento efetivo e temporário, responsáveis pelo planejamento e de todas as fases do processo de licitação (interna e externa);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, o qual externou a possibilidade da inscrição dos servidores LUCAS BEZERRA DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065907, NORMANDO CELIO LIMA MORAIS, Técnico de Compras, matrícula nº 1067028, RONALVA KEILA LIMA ALVES, Diretor de Compras e Licitações, matrícula nº 1067039, THATYLA CARLA OLIVEIRA DE SOUSA, Técnico de Contratos e Convênios, matrícula nº 1065906 e WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA, Técnico em Licitação, matrícula nº 1065815**.**

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização e pagamento de 05 (cinco) inscrições dos servidores **LUCAS BEZERRA DE SOUSA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1065907, **NORMANDO CELIO LIMA MORAIS**, Técnico de Compras, matrícula nº 1067028, **RONALVA KEILA LIMA ALVES**, Diretor de Compras e Licitações, matrícula nº 1067039, **THATYLA CARLA OLIVEIRA DE SOUSA**, Técnico de Contratos e Convênios, matrícula nº 1065906 e **WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA**, Técnico em Licitação, matrícula nº 1065815 para participarem do **SEMINÁRIO PRÁTICO NA REGIÃO DE TOCANTÍNIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕE: DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** promovido pela empresa **SLA NEGÓCIOS LTDA**, na cidade de Imperatriz/MA, que acontecerá no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h0min, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, em favor da empresa **SLA NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.284.474/0001-88, com endereço na Rua dos Ipês, nº 29, Bairro Renascença, CEP 65.075-200, São Luís/MA, endereço eletrônico https://slanegocios.com pelo valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.2032.2.477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.85 e fonte 1.500.0000.000000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAX MACHADO FLEURY
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

RESOLUÇÃO Nº 430, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste ao salário-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Araguaína e dá outras providências.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica determinado que o salário-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Araguaína terá acréscimo de 5,2 % (cinco inteiros e dois décimos por cento).

Art. 2º O acréscimo concedido nos termos desta Resolução é relativo ao reajuste referente à data-base do ano de 2025 e aplica-se aos servidores efetivos em exercício.

Parágrafo único. O servidor efetivo que, por algum motivo, não esteja exercendo seu cargo originário, ao retornar a ele e na sua respectiva data de retorno, receberá seu salário-base já devidamente atualizado na porcentagem prevista no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAX MACHADO FLEURY
(Max Fleury)
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS